



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 085 /19 – CECE

Altera o § 1º do art. 25 e o § 1º do art. 38 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do mobiliário urbano e veículos publicitários no município e dá outras providências –, dispensando a obrigatoriedade de apresentação de ata de reunião para a instalação de veículos de divulgação em áreas comuns de edifícios e modificando o regramento para a instalação de painel mural, luminoso ou iluminado, sobre as fachadas laterais de edificações e empenas cegas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, fl.08, já proferiu o entendimento de que a matéria ora objeto desse projeto é competência municipal, não havendo qualquer impedimento jurídico a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), fls. 10, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência desta Comissão, nos termos do art. 39, do Regimento da CMPA, constatamos que o Processo está devidamente instruído, e verifica-se que as alterações propostas não se encontram nenhum impedimento legal ou meritório.

Portanto, diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 1283/18
PLL Nº 127/18
Fl. 2

PARECER Nº 085 /19 – CECE

Sala de Reuniões, 06 de julho de 2019.

Vereador Engº Comassetto,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09.07.19

Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher